



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
- SUPRAM CM

PARECER ÚNICO nº. 285/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO nº. 0437455/2011

Licenciamento Ambiental Nº. 00333/1997/016/2009	Revalidação de LO	DEFERIMENTO
Outorga: Não se aplica		
APEF: Não se aplica		
Reserva legal: Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal		

Empreendimento: IVECO Latin America Ltda	Validade: 04 anos
CNPJ: 01.844.555/0005-06	Município: Sete Lagoas/MG
Unidade de Conservação: Não se aplica	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-09-03-2	Fabricação de Veículos Leves e Pesados	6

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas Compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Responsável Técnico pelo RADA Marcos Augusto Mendes Ferreira	Registro de Classe 79.414 / D CREA MG

Relatório de Vistoria/Auto de Fiscalização: 000349/2009	DATA: 23/10/2009
---	------------------

Belo Horizonte, 16 de junho de 2011.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Angélica de Araújo Oliveira	1.213.696-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara	1.145.849-4	
Luís de Souza Breda	1.149.860-7	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnico/MASP 1.043.798-6	
------------------	--	--



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação de Licença de Operação – REVLO da Iveco Latin America Ltda., unidade industrial instalada no município de Sete Lagoas.

O empreendimento obteve, da Câmara de Atividades Industriais – CID/COPAM, em 10/10/2000, a Licença de Operação para a atividade de fabricação de veículos leves e pesados, destinados aos mercados nacional e internacional. Já em 01/12/2004, o empreendedor formalizou a primeira solicitação de Revalidação da Licença de Operação – REVLO, concedida pela CID/COPAM em 25/10/2006, com validade de 4 (quatro) anos. Dessa maneira, em 26/08/2009, foi formalizada a segunda solicitação de Revalidação da Licença de Operação – REVLO, objeto de análise deste processo.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas nos processos anteriores deste empreendimento (LO e primeira REVLO), no Relatório de Desempenho Ambiental – RADA do empreendimento, nas informações complementares e relatórios de automonitoramento ambiental, além das observações realizadas em vistoria técnica na referida unidade industrial.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Iveco Latin America Ltda. se situa às margens da MG 238, km 74, nas coordenadas geográficas 19° 22' 07" S e 44° 12' 07" W (SAD 69; FUSO 23), em área industrial específica e legalmente instituída pelo poder público municipal, conforme Lei 5.375/1997.

O empreendimento possui como atividade a fabricação de caminhões leves, médios e pesados, microônibus, motores a diesel e outros tipos de veículos comerciais leves. O empreendimento está implantado em uma área total de 2.350.000 m², dos quais 600.000 m² correspondem à área efetivamente construída.

A capacidade nominal instalada de produção é de 35.250 veículos leves e 7.500 veículos pesados por ano, sendo que o percentual médio de utilização dessa capacidade nos últimos dois anos foi de, aproximadamente, 70%. O empreendimento conta com um quadro de 1.018 empregados diretos e 1.738 terceirizados, totalizando 2.756 empregados, distribuídos nos setores de funilaria e pintura de veículos, bem como atividades anexas (setores administrativos e de controle operacional), e opera em três turnos por dia. Ressalta-se a existência de diversos locais/pátios de estocagem de veículos, distribuídos por todo o empreendimento.

A água utilizada no empreendimento (333.261 m³/ano) é fornecida pela concessionária local (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Sete Lagoas), sendo utilizada no processo industrial, bem como, para consumo humano e higienização das instalações.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 2/18
-----------	---	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
- SUPRAM CM

A energia elétrica demandada nas atividades do empreendimento é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, sendo o consumo mensal médio de 132.467,72 GJ. Além disso, a unidade industrial utiliza Gás Natural fornecido pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMEG, apresentando um consumo médio anual de 2.505.977,11 m³.

De acordo com os estudos ambientais e conforme observado em vistoria técnica, a influência dos impactos relacionados à operação da unidade industrial é limitada à própria área do empreendimento, onde se percebe forte intervenção antrópica. Por se tratar de uma área industrial, não se observa a ocorrência de exemplares representativos da fauna e flora.

3. PROCESSO PRODUTIVO

Matérias-primas

Segue a relação de matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo da Iveco Latin America Ltda.

Tabela 01: Matérias Primas utilizadas no processo produtivo.

Identificação	Fornecedor(es)	Consumo Atual
Lataria (Chapas de aço estampadas)	Usiparts	18.475 Toneladas/ano
Pneu	Michelin	191.810,00 Peças/ano
Componentes de Montagem	Isringhausen	33.842.774 Peças/ano

Tabela 02: Insumos utilizados no processo produtivo.

Identificação	Fornecedor(es)	Consumo Atual
ÁGUA	SAAE	333.261 m ³ /ano
GLP	GASMIG	2.505.977,11 m ³ /ano
TINTA	Diversos	320.000,00 litros/ano
Cal hidratada a granel	Ical Ind. de Calcinacao Ltda	89.550 kg/mês
Acido sulfúrico H ₂ SO ₄	Quimicom Com Prod Quimicos Ltda	44.618 kg/mês
Polímero aniônico	Ashland Esp. Quimicas Ltda	100 kg/mês
Cloreto férrico FeCl ₃	Boreto e Cardoso Ltda	82.000 kg/mês
Geocalcio	Miika Nacional Ltda	72.100 kg/mês
Hipoclorito sódio	Tassimin Quimica Comercial Ltda	3.600 kg/mês

Processo Industrial

São produzidos diversos tipos de veículos no empreendimento, cada um apresentando singularidades de acordo com o processo produtivo. Contudo, de um modo geral, o

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 3/18
-----------	---	--------------



processo produtivo do empreendimento é desenvolvido em dois setores básicos: funilaria e pintura.

No setor de funilaria ocorre a montagem das peças provenientes de fornecedores para a conformação da carroceria soldada. São utilizados, ainda, vedantes e adesivos para a montagem da carroceria. Fazem parte desta etapa a preparação e soldagem do vão do motor, preparação do pavimento, soldagem do chassi, preparação e soldagem do teto, formação da estrutura, soldagem de carrocerias, montagem e soldagem de partes móveis, colagem de adesivos e liberação do produto final.

Já no setor de pintura o veículo/peças passam pelos processos de preparação da superfície, cataforese, vedação de juntas, aplicação de PVC, aplicação do fundo antepedra, aplicação de esmalte, retoques e montagem final.

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir serão caracterizados os principais impactos gerados durante a operação do empreendimento. A SUPRAM CM julga necessária a continuidade do Programa de Monitoramento da pressão sonora, dos efluentes líquidos, dos efluentes atmosféricos e dos resíduos sólidos, sendo estes realizados conforme orientações contidas no Anexo II deste parecer. Ressalta-se que todos os relatórios de automonitoramento deverão ser encaminhados à SUPRAM CM e observar às disposições da Deliberação Normativa COPAM nº. 165/2011.

Geração de Efluentes Líquidos

Efluente Industrial

Os efluentes industriais são aqueles oriundos das atividades de pintura e lavagem de pisos. Estes efluentes são compostos, principalmente, por sólidos em suspensão, substâncias químicas contidas nas tintas e óleos e graxas. Estes efluentes são encaminhados para a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, localizada na Ilha Ecológica.

As águas pluviais provenientes de telhados e áreas impermeabilizadas do empreendimento são drenadas e direcionadas ao sistema de coleta de águas pluviais, composto por caixa de controle e contenção de sólidos, sendo posteriormente conduzidas para um açude, localizado no próprio empreendimento, e daí para o córrego Vargem do Tropeiro.

Efluente Sanitário

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento têm origem nas instalações de vestiário, refeitórios e escritórios. Tais efluentes possuem como característica principal a

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 4/18
-----------	---	--------------



carga orgânica (DBO) e patogenicidade. Tais efluentes também são encaminhados para a ETE, situada na Ilha Ecológica, sendo esta composta pelas seguintes unidades:

- Chegada do esgoto bruto com gradeamento e caixa de areia;
- Tanque de equalização com elevatória de esgoto bruto;
- Tanque de aeração (sistema de lodos ativados);
- Decantador secundário circular, equipado com raspador mecânico de lodo e removedor de escuma;
- Elevatória de lodo de recirculação e lodo excedente;
- Digestor aeróbio de lodo;
- Elevatória para recalque do lodo digerido para filtro de esteira para a desidratação ou desaguamento do lodo;
- Casa de química para a estocagem, preparo e dosagem de polieletrólio ao filtro de esteira;

De acordo com os laudos de automonitoramento, considerando os pontos de entrada e saída do sistema de tratamento, todos os parâmetros indicadores vêm se mantendo dentro dos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº. 01/2008. Este fato comprova a manutenção da eficiência do sistema de tratamento ao longo do tempo e de sua operação.

De qualquer maneira, tendo em vista que todos os efluentes líquidos, após o tratamento, são destinados ao córrego Vargem do Tropeiro, a SUPRAM CM julga necessária a inclusão de dois novos pontos de monitoramento, quais sejam, um a montante do ponto de lançamento e o outro a jusante do ponto de lançamento destes efluentes no córrego Vargem do Tropeiro. Tal ação permitirá acompanhar eventuais impactos do lançamento de efluentes no corpo hídrico em questão e será incluída no Programa de Automonitoramento proposto no anexo II.

Geração de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos e resíduos domésticos gerados durante a operação do empreendimento são encaminhados a Ilha Ecológica da IVECO, onde são separados e encaminhados, de acordo com o tipo de material, a empresas especializadas para destinação correta, conforme Programa de Gestão de Resíduos Sólidos existente na IVECO.

Os principais resíduos gerados no empreendimento são:

- Madeira;
- Plástico;
- Papel;
- Sucata (peças danificadas, ferrosas, alumínio, cobre, bombonas e tambores);
- Resíduos composto por borra de tinta, solvente contaminado, EPI's, óleo contaminado;

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 5/18
-----------	---	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
- SUPRAM CM

- Lixo doméstico

Os resíduos compostos por borras de filtro prensa, borra de fosfato, resíduo gurit, resíduos com PVC, sucata de borracha, sucatas de fibra de vidro e sucatas de filtro de ar e sucata de poliuretano são encaminhados para a Essencis MG – Soluções Ambientais S/A, devidamente regularizada. Óleos contaminados são encaminhados para a empresa Petrolub, cuja licença de operação encontra-se em fase de revalidação nesta Superintendência.

Os resíduos compostos por borra de tinta e resíduos de solvente sujo são enviados para a empresa ULTRATINTAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, possuidora da LO nº. 163, em processo de revalidação da licença ambiental pela SUPRAM TM, conforme processo administrativo PA nº. 00132/1996/004/2005.

Resíduos compostos por EPI's contaminados, resíduos casca SKID e sucatas de luvas e trapos são encaminhados para a empresa Teixeira e Santana Reciclagem de Materiais Ltda, possuidora da LO nº. 072/2007 emitida pela SUPRAM ZONA DA MATA, com validade até 27/08/2013.

Os resíduos recicláveis de papel/papelão, madeira, vidro e plástico, bem como as sucatas de alumínio, sucatas de cobre, sucatas de bombonas e sucatas de tambores são encaminhadas para a empresa Reciclagem Santa Maria. Ressalta-se que, de acordo com o RADA, 90% dos resíduos gerados no empreendimento são encaminhados para a reciclagem.

Os resíduos comuns, bem como os resíduos domésticos são encaminhados para o aterro municipal de Sete Lagoas. Sucatas ferrosas e sucatas de ferro são encaminhadas para a empresa Belgo Mineira, possuidora de certificado de REVLO, emitido pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM.

Emissões Atmosféricas

Durante a montagem dos veículos são geradas emissões atmosféricas provenientes das provas de partida dos veículos, nas operações de controle do monóxido de carbono emitido na combustão e pelos vapores no setor de pintura. Essas emissões são constituídas por material particulado – MP, dióxido de enxofre – SO₂, monóxido de carbono – CO, óxidos de nitrogênio e compostos orgânicos voláteis – VOCs.

Considerando os tipos de emissões, a IVECO adotou a concepção de espaços internos com grande capacidade de aeração o que visa atender as exigências no âmbito de saúde ocupacional. Em relação ao controle das emissões, existe um sistema de controle composto por pós combustores de pintura, nas chaminés do sistema de pintura, e um sistema de exaustão do galpão da montagem.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 6/18
-----------	---	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
- SUPRAM CM

De acordo com os relatórios do programa de automonitoramento realizado no empreendimento, todos os parâmetros supracitados vêm sendo mantidos dentro dos padrões exigidos na legislação, muito abaixo de tais limites. No entanto é importante ressaltar que, de acordo com o RADA e demais documentos presentes no processo, não foram realizadas as campanhas referentes ao ano de 2008 e ao segundo semestre de 2010, em função de problemas licitatórios e de medidas de segurança estabelecidas pela empresa (impossibilidade de realização de campanhas em dias nublados e chuvosos). Dessa maneira, foi lavrado o Auto de Infração – AI nº 57774/2011 conforme determinações contidas no Decreto Estadual 44.844/2008.

Geração de Ruídos

A emissão de ruídos está relacionada com as operações de trânsito, manuseio e transferência de materiais e montagem dos veículos. Os principais ruídos gerados na linha de montagem são ocasionados pelos compressores de ar e movimentação de máquinas no empreendimento.

O ruído gerado não traz incômodos na vizinhança, em virtude da ausência de ocupação humana no entorno do empreendimento. De qualquer maneira, os laudos de medição de ruído que vêm sendo apresentados no âmbito do monitoramento demonstram que os resultados vêm atendendo os padrões estabelecidos pela legislação vigente (Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990).

Ressalta-se que o ruído gerado no interior do empreendimento é monitorado pelo setor de Segurança do Trabalho, que adota as medidas previstas em Lei.

5. RESERVA LEGAL

A unidade industrial da Iveco Latin America Ltda. compreende, aproximadamente, 220 ha, distribuídos em seis glebas de terras devidamente identificadas por meio dos registros imobiliários apresentados nos autos do procedimento de averbação de Reserva Legal nº. 01893/2011. Segue detalhamento da mencionada distribuição:

- 64,90 ha relativos à matrícula Nº. 29351, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sete Lagoas, cuja área de Reserva Legal foi devidamente averbada, conforme Averbação 01 – Protocolo Nº. 56.071, de 21/10/2005 e Averbação 02 – Protocolo Nº. 58.109, de 03/05/2006;
- 83,23 ha relativos à matrícula Nº. 6302, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sete Lagoas, compreendida pelo “Bairro Residencial Vila Rica”, conforme Registro 01 – Protocolo Nº. 9.812, de 27/10/1981, dividido em lotes e quarteirões, cujo projeto urbanístico foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas em 05/06/1981. Consta, ainda, do processo, cópia do Alvará de Licença Prévia emitido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, no requerimento Nº. 008206, de 09/09/1980, e Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas,

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 7/18
-----------	---	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
- SUPRAM CM

no requerimento Nº. 004381, de 20/05/1981, relativos ao loteamento residencial referido.

- 10,50 ha relativos à matrícula Nº. 17046, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas, cuja área de Reserva Legal foi devidamente averbada, conforme Averbação 02, de 27/04/1994;
- 29,81 ha relativos às matrículas Nº. 2465 e Nº. 3339, registradas no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sete Lagoas, cuja averbação de Reserva Legal definiu-se por meio de Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal firmado perante esta Superintendência, conforme procedimento nº. 01893/2011;
- 21,63 ha relativos à matrícula Nº. 12225, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sete Lagoas, cuja averbação de Reserva Legal definiu-se por meio de Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal firmado perante esta Superintendência, conforme procedimento nº. 01893/2011;
- 10,81 ha relativos à matrícula Nº. 13009, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sete Lagoas, cuja averbação de Reserva Legal definiu-se por meio de Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal firmado perante esta Superintendência, conforme procedimento nº. 01893/2011.

Ressalta-se que a unificação de desmembramentos imobiliários e regularização necessários, conforme demonstrado nos autos do procedimento nº. 01893/2011, aguarda desenvolvimento e conclusão da Ação de Desapropriação, com Decisão Interlocutória exarada pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, em 19/08/1997, para criação de distrito industrial em Sete Lagoas, conforme lei municipal nº. 5.375, de 26 de junho de 1997. Aplica-se ao caso em tela o entendimento da Advocacia Geral do Estado – AGE, veiculado no Parecer Jurídico nº. 14.852 de 114/06/2008 e da Nota Jurídica nº. 1.803 de 30/10/2008.

6. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente.

7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no processo industrial, bem como, para consumo humano e na higienização das instalações, cerca de 333.261 m³/ano, é fornecida pela concessionária local (SAAE - Sete Lagoas), não se aplicando a incidência de outorga.

8. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LO

Quando da concessão da licença de operação foram estabelecidas condicionantes relacionadas com a realização do Programa de Automonitoramento de Efluentes Líquidos e Atmosféricos, bem como da Geração de Resíduos Sólidos. Levando em consideração que o automonitoramento vem sendo realizado regularmente (semestralmente), as condicionantes vêm sendo atendidas satisfatoriamente.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 8/18
-----------	---	--------------



9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Constatou-se, após análise técnica, que a operação da IVECO Latin America Ltda é causadora de impactos ambientais significativos, considerando o grande porte do empreendimento, bem como o elevado quantitativo de geração de resíduos sólidos e a emissão de gases associados ao efeito estufa, decorrente de testes de veículos rodoviários pesados. Não será, contudo, fixada a incidência da Compensação Ambiental referente à Lei nº 9.985/00, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e Decreto Estadual nº 45.175/09, que estabelece metodologia de graduação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da Compensação Ambiental, tendo em vista a orientação da Advocacia Geral do Estado – AGE, na qual há restrição para a incidência de tal compensação para os processos de licenciamento ambiental cujo estudo apresentado não seja o EIA/RIMA.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a certidão negativa de débito ambiental nº 436603/2011e a comprovação de resarcimentos dos custos de análise, fls. 15 e 16.

Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade da concessão da licença de operação a revalidar, bem como a solicitação de revalidação, pelo empreendedor em jornal de circulação local e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, fls. 223/225.

O requerimento de revalidação refere-se ao processo de Licença de Operação nº 333/1997/008/2004, com validade até 25/10/2009 e o processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 26/08/2009.

Quanto à questão relativa à compensação ambiental de acordo com a Lei 9.985/00 e Decreto 45.175/09, a equipe de análise da SUPRAM CM entende que caberia a incidência da mesma em razão da existência de significativo impacto decorrente da operação do empreendimento. Contudo, a Advocacia Geral do Estado, através do parecer nº 15.016, de 18 de maio de 2010, e 15.044 de 03 de setembro de 2010, o qual responde consulta feita pelo Núcleo de Compensação Ambiental do IEF acerca da aplicabilidade de Decreto Estadual nº 45.175, de 17/09/2009 e, posteriormente do Presidente da FIEMG, manifestou seu entendimento de somente incidir a compensação ambiental, nos casos de instalação e operação de empreendimentos que revelem significativo impacto, mediante apresentação de estudos técnicos realizados no EIA/RIMA.

Deste modo, não propusemos a condicionante em função do entendimento dos pareceres da AGE, em vista da não apresentação de EIA/RIMA.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 9/18
-----------	---	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
- SUPRAM CM

A análise técnica conclui sugerindo a revalidação da licença de operação condicionada às determinações constantes nos anexos deste parecer único e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

A Iveco Latin América Ltda foi objeto de duas autuações gravíssimas, PA nº 333/1997/010/2004.

Desta monta, o empreendimento teria o decréscimo de 02 (dois) anos no prazo de validade da revalidação da Licença de Operação, caso a mesma fosse concedida, mas considerando que o prazo fixado não pode ser inferior ao mínimo da classe, este deverá ser fixado em 4 (quatro) anos, conforme assevera a norma.

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

"Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

A redução do prazo de validade ocorrerá caso o empreendimento ou atividade tenha atingido 6 (seis) ou mais pontos, de acordo com a seguinte escala:

- 1 – infração leve:2 pontos;*
- 2 – infração grave:3 pontos;*
- 3 – infração gravíssima:6 pontos”*

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 4 (quatro) anos.

11. CONCLUSÃO

A avaliação do Relatório de Desempenho Ambiental – RADA e do Relatório de Cumprimento de Condicionantes da Licença de Operação apresentados a esta Superintendência não evidenciou fatores restritivos à continuidade da operação do empreendimento IVECO Latin America Ltda. – Processo COPAM Nº. 00333/1997/016/2009, situado no município de Sete Lagoas/MG.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 10/18
-----------	---	---------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
- SUPRAM CM

Dessa forma, o presente Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão da Revalidação da Licença de Operação – REVLO ao empreendimento mencionado, que possui como atividade a *fabricação de veículos leves e pesados*, pelo prazo de 04 (quatro) anos, condicionada ao cumprimento integral dos itens relacionados nos anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
- SUPRAM CM

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00333/1997/016/2009	Classe/Porte: 6/G	
Empreendimento: Iveco Latin America Ltda.		
Atividade: Fabricação de Veículos Leves e Pesados		
Endereço: MG 238, km 74		
Localização: Zona Industrial (Expansão Urbana)		
Município: Sete Lagoas / MG		
Referência: CONDICIONANTES DA REVLO	VALIDADE: 4 ANOS	
1	Dar continuidade ao Programa de Monitoramento dos efluentes líquidos sanitários, emissões atmosféricas e dos resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento, conforme especificações estabelecidas no ANEXO II deste parecer, obedecendo as diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011, de 11/04/2011.	Durante toda a operação do empreendimento.
2	Incluir, na rede amostral de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos, um ponto de coleta a montante e um a jusante do ponto de lançamento destes efluentes no córrego Vargem do Tropeiro.	A partir da próxima campanha de monitoramento.
3	Comprovar a apresentação do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais a cada dois anos, no Banco de Declarações Ambientais, conforme DN COPAM nº 90/2005.	Bianualmente, até o dia 31 de março de cada ano.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
- SUPRAM CM

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00333/1997/016/2009	Classe/Porte: 6/G
Empreendimento: Iveco Latin America Ltda.	
Atividade: Fabricação de Veículos Leves e Pesados	
Endereço: MG 238, km 74	
Localização: Zona Industrial (Expansão Urbana)	
Município: Sete Lagoas / MG	
Referência: CONDICIONANTES DA REVLO	VALIDADE: 4 ANOS

1 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Saída dos sistemas de pintura e setores de prova de partida (mesmos locais onde já se realizava)	Material particulado – MP, dióxido de enxofre – SO ₂ , monóxido de carbono – CO, óxidos de nitrogênio e compostos orgânicos voláteis VOCs	Anual

Relatórios: Enviar à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86 e Norma LUFT (para VOCs). O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.



2 – Efluentes líquidos

ETE Sanitária

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento – ETE. <i>Inclusão: imediatamente a montante e a jusante do ponto de lançamento no Córrego Vargem do Tropeiro.</i>	PH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS.	Mensal

ETE Industrial

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento – ETE.	Arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo hexavalente, cromo trivalente, DBO, DQO, estanho, ferro dissolvido, fosfato (como P), manganês dissolvido, mercúrio, níquel, óleos e graxas, pH, prata, selênio, sólidos sedimentáveis, sólidos suspendidos totais, surfactantes, titânio, zinco e temperatura da água.	Mensal

Relatórios:

Enviar semestralmente a SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 15º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
- SUPRAM CM

Método de análise

Conforme determina a DN Conjunta COPAM/CERH N^º 01/2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency - EPA*.

3 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 – Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4 - Ruídos

Enviar relatório semestral a SUPRAM CM, até 30 dias após a data de realização da medição de pressão sonora. Este deverá conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 15/18
-----------	---	---------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
- SUPRAM CM

atendimento aos limites estabelecidos na NBR 10.151 ABNT, fixada pela Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990.

O relatório deverá emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05 e conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica.

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações, a critério da área técnica da SUPRAM CM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento e controle ambiental.



Anexo III

Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Relevância		Marcar com X	Valorização
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de e reprodução, de pousio e de rotas migratórias.			0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras).			0,0100
Interferência/supressão de vegetação, acarretando fragmentação.	Ecosistemas especialmente protegidos (Lei 14.309/2002)		0,0500
	Outros biomas		0,0450
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos.			0,0250
Interferência em UC's de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento.			0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação".	Importância Biológica Especial	X	0,0500
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação".	Importância Biológica Extrema	X	0,0450
(obs.: nesta ocorrência pode haver cumulação de importâncias. Se sim, marcar todas).	Importância Biológica Muito Alta		0,0400
	Importância Biológica Alta		0,0350



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
- SUPRAM CM

Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar.			0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais.			0,0250
Transformação ambiente lótico em lêntico.			0,0450
Interferência em paisagens notáveis.			0,0300
Emissão de gases que contribuem para o efeito estufa.	X		0,0250
Aumento da erodibilidade do solo.			0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais.			0,0100
Somatório Relevância			

Tabela 2

Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Duração	Marcar com X	Valoração (%)
Imediata - 0 a 5 anos		0,0500
Curta - > 5 a 10 anos		0,0650
Média - >10 a 20 anos		0,0850
Longa - >20 anos	X	0,1000

Tabela 3

Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)	X	0,03
Área de Interferência Indireta (2)		0,05